

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ANTONÍO HENRIQUE

0104/2013

INDICAÇÃO N° _____/2013

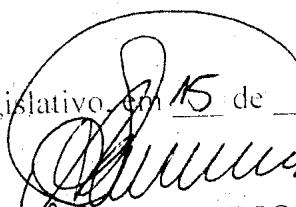
Dispõe sobre a criação de Centro de Educação Infantil nos bairros Parque Presidente Vargas Parque Santa Rosa e Parque São José.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

O Vereador subscrito, no uso de suas atribuições legais, vem, com reciprocidade de respeito, à d. presença de Vossa Exceléncia, para, na forma regimental, submeter ao Plenário a indicação acima epigráfada do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Centro de Educação Infantil nos bairros Parque Presidente Vargas Parque Santa Rosa e Parque São José.

Certo da anuência de meus pares, peço à V.Exa., que, depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que, entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

Departamento Legislativo, em 15 de abril de 2013.

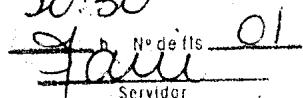

ANTÔNIO HENRIQUE

Vereador - 3º Secretário
Câmara Municipal de Fortaleza

DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

15 ABR. 2013

10:30

Nº de fts 01
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE

ANEXO I 0104/2013
INDICAÇÃO Nº _____ /2013

PROJETO DE LEI Nº _____

Cria Centros de Educação Infantil nos bairros
Parque Presidente Vargas, Parque Santa Rosa e
Parque São José.

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

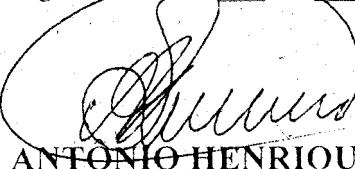
Art. 1º Ficam criados os Centros de Educação Infantil nos bairros Parque Presidente Vargas, Parque Santa Rosa e Parque São José.

Art. 2º As unidades serão administradas pelo poder municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único As unidades receberão crianças de 1 a 6 anos de idade oferecendo educação infantil e creche.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em _____ de _____ de 2013.


ANTÔNIO HENRIQUE

Vereador - 3º Secretário
Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE

Justificativa

O mundo todo se desperta para a importância da educação infantil que até pouco tempo era tida como de menor importância entre os níveis de educação.

Hoje, sabemos que a estimulação precoce das crianças contribui e muito para o seu aprendizado futuro. Desenvolve suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social. O contato das crianças com os educadores transforma-se em relações de aprendizado.

Além disso, o contexto social brasileiro aponta cada vez mais para a importância e crescente necessidade das creches como instrumento de cuidado das crianças na primeira infância. Necessidade essa que se intensifica nas áreas carentes onde os pais precisam trabalhar e não têm com quem deixar seus filhos. Sabemos que nas creches essas crianças terão a oportunidade de serem cuidadas e receberem conteúdo educacional propício ao seu desenvolvimento.

A educação infantil é definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) como parte da educação básica, mas não da educação obrigatória. A lei define, também, nas disposições transitórias, a passagem das creches para o sistema educacional. O Ministério da Educação (MEC) determinou que, a partir de janeiro de 1999, todas as creches do País deveriam estar credenciadas nos sistemas educacionais.

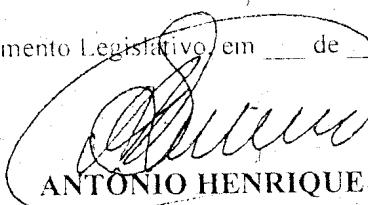
Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cabe aos sistemas municipais a responsabilidade maior por esses atendimento. A Constituição da República diz que "A educação é direito de todos e dever do Estado". A emenda constitucional nº 14/96 alterou dispositivos relativos à educação e estabeleceu que a educação infantil é atribuição prioritária dos municípios.

A educação infantil tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Ela socializa, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar futuro, propiciando à criança resultados superiores ao chegar ao ensino fundamental. Torno-nos consenso entre os estudiosos que o investimento em educação infantil significa economia em outras áreas como segurança e saúde.

Por final, considerando que são os mais carentes que necessitam dos serviços do poder público, salientamos que os bairros Parque Presidente Vargas, Parque Santa Rosa e Parque São José estão localizado na área geográfica da Secretaria Executiva Regional V, a mais populosa e de menor renda per capita da capital cearense. E, embora haja grande demanda, nenhum dos bairros possui ainda equipamento público municipal próprio destinado a esse fim.

Em assim sendo, rogo a aceitação do presente projeto por meus pares, o qual, via de consequência, deverá ser encaminhado ao conhecimento do Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo a relevância da matéria, envie a esta augusta Casa Legislativa mensagem que contemple o pleito por nosso mandato ora proposto.

Departamento Legislativo em ____ de ____ de 2013.


ANTÔNIO HENRIQUE

Vereador - 3º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza